LEI Nº527, DE 19 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Município de Carneirinho a adquirir imóvel urbano que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado adquirir o imóvel urbano, situado na Sede do Município, abaixo descrito:

"Parte do Lote 10 (com área de 54,00 m2) e Lote 11 (com área de 450,00 m2), ambos da Quadra 49, totalizando a área de 504,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a 20,00 metros do cruzamento da Avenida Jerônimo Martins Pereira com a Rua Francisco Tiago da Silva. Pela frente confrontando com a Avenida Jerônimo Martins Pereira em 16,80 metros; igual medida aos fundos, sendo 15,00 metros confrontando com o Lote 14 e 1,80 metros com parte do Lote 10; De um lado medindo 30,00 metros, sendo 15,00 metros confrontando com o lote 12 e 15 metros com o Lote 13; igual medida do outro lado confrontando com parte do Lote 10."
Avaliado por: R$15.000,00 (quinze mil reais)

Benfeitorias:
454,74 m2 de área edificada, 01 salão com palco e 02 banheiros, construído com paredes de alvenaria, piso cimentado, cobertura de telhas de aço galvanizado, sem forro, esquadrias de ferro, instalações elétricas e hidráulicas embutidas, acabamento popular.
Avaliado por R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Proprietário: Ondeci Aparecido de Queiroz
Matricula: 18.008 – CRI de Iturama/MG

Art. 2º - Referido imóvel será incorporado ao patrimônio público municipal e se destina a implantação de indústria.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal despender até a quantia de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), para a aquisição do imóvel, citado no artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transmissão do referido imóvel correrão à conta da municipalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de setembro de 2.002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária